

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO N° 042/2017, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

“ Dispõe sobre a Nomeação da Comissão com Conhecimentos Técnicos, nos Moldes Determinados pelo Art. 6º IV da Resolução Nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a disposição contida no art 6º, inciso IV da Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas do Municípios da Bahia - TCM.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão com Conhecimentos Técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, na forma exigida pelo art. 6º, inciso IV da Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, composta dos seguintes membros:

- a) Consultor Contábil: Marcos Vinicius Sobrinho Sousa
- b) Consultor Financeiro: Hélio Gomes Vargas
- c) Consultor Patrimonial: Manuel Carlos Alves de Macedo

**Art. 2º.** Sob a presidência do Primeiro, a Comissão tem como atribuição analisar os levantamentos e relatório elaborado pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir Relatório conclusivo, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do Recebimento dos documentos referidos.

**Art. 3º-** A Comissão terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo, enviando ao Tribunal de Contas dos Municípios e Câmara Municipal.

**Art. 4º -** Por ocasião dos exames efetuados, caso seja constatada inobservância das normas constantes da Resolução TCM/BA nº 1311/2012, ausência de informações que propiciem o conhecimento da situação orçamentária, contábil,

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



financeira e patrimonial do órgão ou informações inverídicas fornecidas pelo gestor anterior, a Comissão constituída por este ato elaborará relatório conclusivo, encaminhando-o à Prefeita Municipal, o qual comunicará o fato à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 11 de Abril de 2017.

*Elaine Pontes de Oliveira  
Prefeita*

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
*PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO N° 043/2017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

“Dispõe sobre a nomeação do comitê Municipal do PDE Escola/PDDE interativo do município de Cândido Sales - Bahia.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de se adequar à ação de Fortalecimento dos **Programas Mais Educação (PME) e PDE Escola/PDDE Interativo** no âmbito do município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Art. 1º Nomear o Comitê Municipal do PDE Escola/PDDE interativo do município de Cândido Sales- Bahia.

**Art. 2º** O Comitê será constituído por representantes da Secretaria Municipal de Educação e coordenadores pedagógicos que representem os programas que integram o PDDE Interativo.

**Art. 3º** O Comitê tem a atribuição de conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo; sensibilizar e mobilizar a liderança da escola para elaboração e implementação do PDDE Interativo; auxiliar as escolas a auxiliarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento; comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo, reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações do plano; orientar as escolas

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



priorizadas sobre a execução financeira e encaminhamento da prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC; verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos do PDE Escola estão sendo executados de acordo

com o que consta no plano validado pelo MEC e organizar os dossiês dos programas do MEC; avaliar o plano de ação de cada escola; avaliar a compatibilidade do plano geral com as ações previstas no PAR do município; emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos pelo MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recurso; avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados.

**Art. 4º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a coordenação do Dirigente Municipal de Educação, para comporem o Comitê Municipal do PDE Escola/PDDE interativo do município de Cândido Sales- Bahia:

**Glauber de Oliveira Lima – Diretor de Gestão Educacional (coordenador do PDDE Interativo)B**

**Agnalva Cordeiro Lopes – Coordenadora pedagógica**

**Doralice Severa de Oliveira – Coordenadora geral da Secretaria de Educação**

**Ildéa Cordeiro da Silva – Coordenadora do Programa Mais Educação**

**Art.5º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 19 de Abril de 2017.

*Elaine Pontes de Oliveira*

Prefeita



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO N° 045/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

**"Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência" as áreas do Município de Cândido Sales atingidas por estiagem".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** a longa estiagem que vem ocorrendo no Município de Cândido Sales e ocasionado grandes perdas na agricultura e pecuária e comprometendo até mesmo a saúde dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que a situação de anormalidade é agravada pela falta de recursos da população de Cândido Sales, principalmente da Zona Rural, que não possui meios outros para arcar com os custos aplicados na lavoura e pecuária, ocasionando o êxodo rural e a diminuição do movimento econômico no Município;

**CONSIDERANDO** o parecer nº. 004/2015 da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, que opinou pela decretação de situação anormal deste Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



**Parágrafo Único** - Esta situação de anormalidade é válida para a Zona Rural deste Município, comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação do desastre - FIDE e relatório fotográfico.

**Art. 2º** - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 90 dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 24 de Abril de 2017.

*Elaine Pontes de Oliveira*

Prefeita

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
 PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

### DECRETO GP Nº 046/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

"Dispõe sobre o PERÍMETRO para instalação da feira-livre da cidade de Cândido Sales - Bahia."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, incisos XIV e XXIII da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a livre fluïção do trânsito nas ruas e avenidas no entorno da feira-livre da cidade de Cândido Sales - Bahia;

**CONSIDERANDO** o espaço necessário para a segurança das agências bancárias e usúarios dos serviços, no entorno da feira livre, sendo recorrentes os casos de assaltos em cidades circunvizinhas.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica delimitado o espaço para instalação da Feira Livre da cidade de Cândido Sales - Bahia.

**Art. 2º.** A feira funcionará no perímetro compreendido entre a avenida Presidente Vargas (da esquina da avenida Rio Branco até a esquina próxima antecedente à passarela), avenida Rio Branco (da esquina com a avenida Presidente Vargas até a esquina com a rua Luiz Viana Filho), na Praça Dom Pedro I (da esquina com a rua Luiz Viana Filho até a esquina com a rua Rui Barbosa e da esquina com a avenida Presidente Vargas até a esquina com a avenida Presidente Costa e Silva).

**Parágrafo Único.** Os infratores ao estabelecido no *caput*, estarão sujeitos a multas de até 10 (dez) vezes o valor da taxa cobrada pela utilização do logradouro, na feira livre, cassação da permissão de uso e remoção do equipamento.

**Art. 3º.** Fica a guarda municipal autorizada a servir da força de polícia administrativa para fazer cumprir as determinações contidas neste ato.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 24 DE ABRIL DE 2017.

Elaine Pontes de Oliveira  
Prefeita Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO GP N° 047/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017.**

"Convalida o Decreto nº 191, de 05 de outubro de 2016, quanto ao enquadramento em regime integral de docência da professora Rozilene Fernandes de Oliveira e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

**CONSIDERANDO** que a servidora pública do quadro do magistério Rozilene Fernandes de Oliveira, teve seu ENQUADRAMENTO em regime integral de docência - 40 (quarenta) horas semanais, concedido pelo Decreto de nº 191/2016 e suspenso por força do Decreto de nº 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato.

**CONSIDERANDO** o Relatório Conclusivo da Comissão instituída pela Portaria GP nº 122, de 06/02/2017, no Processo Administrativo nº 28/2017, que recomendou a convalidação do ato.

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica CONVALIDADO o Decreto nº 191, de 05 de outubro de 2016, quanto ao enquadramento em regime integral de docência da professora Rozilene Fernandes de Oliveira.

**Parágrafo Único.** Os efeitos serão retroativos a 02 de Janeiro de 2017, data de expedição do Decreto nº 01/2017, para determinar o pagamento das parcelas suspensas cautelarmente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, em 24 de Abril de 2017.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO N° 048/2017, de 27 de Abril de 2017.**

"Institui PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia, no próximo dia 28 de Abril (Sexta-feira)."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Ofícios nº 015/2017 do SINMPMCS (Sindicato do Magistério Público Municipal de Cândido Sales) e nº 016/2017 do SINSERV (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cândido Sales), que informam a adesão da classe à Paralisação Geral convocada pelas Confederações e Federações de Trabalhadores e Centrais Sindicais em geral, em protesto às reformas previdenciária e trabalhista;

CONSIDERANDO que a decretação não representa adesão da municipalidade ao movimento nacional, mas garantia ao livre direito de manifestação de seus servidores.

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales - Bahia, no dia 28 de Abril de 2017, ressalvados os serviços e atividades de natureza essencial, como serviços de urgência e emergência da saúde, coleta de lixo urbano e segurança pública, que não sofrerão qualquer interrupção.

**Parágrafo Único.** Para publicidade e cumprimento da decretação, fica a secretaria de administração e planejamento incumbida de distribuir cópia deste ato formal, no comércio local e demais repartições públicas e agências bancárias do município.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, em 27 de Abril de 2017.**

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA  
Prefeita

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

ARLEIKO LIMA DE ARAÚJO  
Assessor de Comunicação Social

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**

**PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182